



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL
ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato n  XXXX/2020/CPL Ref.:
Preg o Eletr nico n  XXX/2020-SRP,
Conforme Especifica es e Quantidades do
Termo de Refer ncia, Entre Si Celebram o
Munic pio de Viseu por Interm dio da
Secretaria Municipal de XXXXX e a
Empresa xxxxxx

O MUNIC PIO DE VISEU, por interm dio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N  xxxxxxxx, situada na Av. xxxxxxxx n  xxxxxx- Centro, CEP: xxxxx, cidade de xxxxxx/PA, representada legalmente pelo excelent ssimo Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx em Conv ncia com a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX pessoa jur dica de Direito P blico Interno, CNPJ n , com sede na Rua, S/N, CEP:, cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Secret rio(a) Municipal de XXXX Sr(a), brasileiro(a), xxxxx, funcion rio(a) p blico(a) municipal, portador(a) do RG n  e do CPF n , residente e domiciliado(a), Bairro: , cidade de, Estado do Par , CEP: xxxxxxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ N  _____, sediada: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portador(a) do RG n  _____, e CPF n  _____, residente e domiciliado(a) na _____ Bairro: _____, Estado: _____, CEP: _____, na presen a de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licita o na modalidade PREG O ELETR NICO - SRP N  ____/2020, para o Registro de Pre os com base na Lei n  10.520/02, Decreto n  10.024/2019, Lei n  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, Sistema de Registro de Pre o que objetiva Contrata o de Empresa especializada para aquisi o de agua mineral e G s de Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos que comp em a esfera administrativa do munic pio de Viseu/PA. Conforme especifica es e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Pre os:

CL USULA SEGUNDA - DA LICITA O E DO VALOR

2.1. A presente contrata o decorreu do Sistema de Registro de Pre os realizado mediante licita o na modalidade de Preg o Eletr nico n .../2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato   de R\$......(.....), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CL USULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECU O

3.1. A forma de execu o ser  realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CL USULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA dever  fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicita o da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execu o para a presta o do servi o, a ser recebido pela CONTRATANTE, s o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscaliza o, e an lise no que tange a qualidade dos produtos entregues estar  sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal.

CL USULA QUINTA- DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos ser o atestados pelo servidor respons vel designado pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O Fornecedor ocorrer  em hor rio comercial, de segunda a sexta-feira, no hor rio de expediente.

5.3. A entrega dever  ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, atrav s de requisita o pr pria impressa em 02 (duas) vias contendo especifica o dos servi os solicitados;

5.4. O controle ser  efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A presta o do servi o dever  obedecer  s exig ncias legais, normas e padr es de qualidade e especifica es t cnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do servi o   de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscaliza o e aceita o do Objeto ser o do  rg o respons vel pelos atos de controle e administra o do contrato decorrente desta licita o, atrav s de servidores. Sendo que os produtos ser o recebidos depois de conferidas  s especifica es, quantidades e pre os pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CL USULA SEXTA- DAS OBRIGA OES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Ser  respons vel por quaisquer  nus decorrentes da execu o do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necess rias   execu o do mesmo.

6.2. A CONTRATADA ser  respons vel por quaisquer danos causados diretamente   administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA ser  obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem viola o da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execu o do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA dever  manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, inclusive aquelas relativas  s especifica es.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de ___/___/___ a ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ___/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Viseu, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), ___ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº
Órgão Gerenciador
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Secretária
CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Órgão Participante
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
Secretária
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretária
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

CNPJ Nº
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____